

FIES – Programa de Financiamento Estudantil

Bolsa Parcial de 50%

O bolsista parcial de 50% do ProUni pode utilizar o FIES para custear a parte da mensalidade não coberta pela bolsa de estudo. Assim, não precisa arcar com os custos de sua formação enquanto está na faculdade.

Para obter o FIES, não há necessidade de passar por processo seletivo para o financiamento. Basta que o bolsista parcial de 50% esteja matriculado em instituição e curso que participe desse Programa e que solicite o financiamento, [no sistema do FIES](#), no período definido pelo MEC.

Bolsa Complementar de 25% das Instituições de Ensino

As bolsas complementares de 25% destinam-se, exclusivamente, a estudantes ingressantes (“calouros”) que se enquadrem no mesmo perfil do ProUni. O processo de seleção é feito pelas notas do ENEM. Para se inscrever, basta selecionar, no momento de preencher a Ficha de Inscrição do ProUni, as bolsas complementares.

As bolsas complementares de 25%, são financiadas com recursos da própria instituição, e é uma contrapartida para que o aluno consiga que o MEC assegure o financiamento, pelo FIES, dos **75%** restantes da mensalidade, no caso dos cursos considerados prioritários (Licenciaturas em Física, Química, Matemática e Biologia e Cursos Superiores de Tecnologia do MEC).

Para que o estudante beneficiário de bolsa complementar de 25% tenha assegurado o FIES é necessário que esteja matriculado na faculdade com cursos participantes desse Programa, que o estudante solicite o financiamento, [no sistema do FIES](#), em período definido pelo MEC e cumpra as demais etapas de contratação junto à Caixa Econômica Federal. Caso o estudante não tenha fiador, poderá utilizar a [Fiança Solidária](#).

Fiança Solidária para o FIES

Os estudantes que precisarem utilizar o financiamento estudantil (FIES) e tiverem dificuldade para oferecer garantia agora têm mais uma alternativa: **a fiança solidária**.

Os alunos que não puderem apresentar o fiador tradicional podem formar grupos de 3 a 5 estudantes da mesma instituição de ensino, que passarão a ser fiadores entre si.

Nesse caso, não há necessidade de comprovação de renda por parte dos fiadores solidários.

Juros

I - 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), capitalizada mensalmente, aplicável exclusivamente aos contratos de financiamento de cursos de licenciatura, pedagogia, normal superior e cursos superiores de tecnologia, conforme definidos pelo Catalogo de Cursos Superiores de Tecnologia.

II - 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano), capitalizada mensalmente, para os contratos do FIES não relacionados no item I.

Amortização/Pagamentos

Os pagamentos ocorrerão em três etapas:

- Durante a utilização do financiamento (período de estudos), o estudante pagará, a cada 3 (três) meses, parcelas de juros limitadas ao valor máximo de R\$ 50,00;
- Após a conclusão do curso o estudante terá um período de carência de 6 meses para começar a efetuar os pagamentos do valor financiado.



As inscrições para participação no processo seletivo do ProUni referente ao segundo semestre de 2008 serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.mec.gov.br/prouni, a partir do dia 21 de maio de 2008 até às 21 horas do dia 13 de junho de 2008.

Somente poderão se inscrever no processo seletivo do ProUni referente ao segundo semestre de 2008 **os brasileiros não portadores de diploma de curso superior que tenham participado do ENEM referente ao ano de 2007** e que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

II - tenham cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

III - tenham cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV - sejam portadores de deficiência;

V - sejam professores da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, neste caso somente serão ofertados bolsas nos cursos de licenciatura, também não se aplicam os limites de renda.

A inscrição no processo seletivo condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda abaixo citados:

I – **Bolsas integrais** do ProUni, para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio);

II – **Bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento)** do ProUni, para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos;

III – **Bolsas complementares de 25% (vinte e cinco por cento)**, para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos.

- As bolsas integrais e parciais de 50% (cinquenta por cento) do ProUni adicionais às legal, bem como as bolsas complementares de 25% (vinte e cinco por cento), serão destinadas exclusivamente a novos estudantes ingressantes(‘Calouros’).

- Considera-se novo estudante ingressante aquele que não tenha qualquer vínculo acadêmico, por ocasião da inscrição, com a instituição de ensino na qual optar por inscrever-se.

- Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá escolher a modalidade de bolsa e até sete opções de instituição de ensino, cursos, habilitações ou turnos, dentre as disponíveis, conforme sua renda familiar e sua adequação aos critérios do ProUni.